



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

LEI Nº 1.265/2017

”AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE INCENTIVO A CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor **CLESIO BARDINI DE BIASI**, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO CORAL SÃO JOSÉ** de Treze de Maio, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 061/1991, de 10 de setembro de 1991 e Lei Estadual nº 10.532/1997, de 30 de setembro de 1997, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 80.490.972/0001-40.

Artigo 2º. O valor a ser repassado para a Associação é variável de acordo com as necessidades da entidade, a título de incentivo à Cultura, perfazendo um valor global máximo de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único - Os repasses poderão ser efetuados de forma parcelada de acordo com a necessidade da Associação, e em acordo com a disponibilidade de numerários do Município.

Artigo 3º. A Associação terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos com a devida prestação de contas.

§ 1º. A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados – TC-28, extrato bancário, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas, conforme legislação vigente.

§ 2º. Não será permitido o repasse de recursos, sem a prévia prestação de contas da parcela anterior.

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, na Atividade 2.020 – Manutenção do Departamento de Promoção Social; no elemento de despesa 3.3.5.0.4.3.00.01.00 (130) – Subvenções Sociais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

Artigo 5º. O convênio a ser firmado será para atender as necessidades da entidade, durante o exercício de 2017.

Artigo 6º. As transferências financeiras à entidade está em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 11 de julho de 2017.

CLESIO BARDINI DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

ALAN MARTINS WENSING
Secretário Municipal de Administração e Finanças